



LEI Nº 1.551 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

ARARUAMA MUNICÍPIO DE ARARUAMA
 30910
 Juro Nº 26 11 09
 [Handwritten signature]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, NA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Araruama, na constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO E RESÍDUOS SÓLIDOS**, a ser constituído pelos Municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Saquarema e Silva Jardim.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a representar o Município de Araruama nos atos constitutivos do consórcio referido no artigo anterior, podendo exercer qualquer função administrativa ou executiva, prevista na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 3º. O Consórcio será constituído sob a forma de Consórcio Público e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seus estatutos e regulamentos.

Art. 4º. O Consórcio Público adquirirá personalidade jurídica de direito público, constituindo associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.

Art. 5º. As despesas decorrentes da participação do Município de Araruama no referido Consórcio estarão previstas em dotação orçamentária via LDO.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2009

[Handwritten signature]
André Luiz Mônica e Silva
 Prefeito